

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 147/2017, CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA** E A EMPRESA **REGINALDO FERNANDES DA SILVA ME**, QUE TEM POR OBJETO **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E DE COZINHA**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 - Centro - Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob nº **395.381.415-04**.

CONTRATADA: REGINALDO FERNANDES DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob nº **08.895.729/0001-85**, estabelecida na Rua Joviniano de Castro, nº **56**, Centro, Ruy Barbosa - Bahia, neste ato representado por Reginaldo Fernandes da Silva, portador do CPF nº 931.126.455-53.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **147/2017**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência contratual, firmada entre as partes, em 30/04/2017, nos termos previstos na Legislação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2. O presente contrato passa a ter a vigência até 31/12/2018, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos previsto no contrato e Legislação vigente;

1/2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUY BARBOSA - Bahia, 03 de julho de 2018.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

REGINALDO FERNANDES DA SILVA ME
CNPJ: 08.895.729/0001-85

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 277/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E A EMPRESA GP PAMPONET INFORMATICA ME, QUE TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO OBJETIVANDO RECARGA DE TONNER, RECARGA DE CARTUCHO E TROCAS DE CILINDROS E ROLO MAGNETICO NAS IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PREFEITURA DESSA CIDADE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob nº **395.381.415-04**.

CONTRATADA: GP PAMPONET INFORMATICA ME, inscrita no CNPJ sob nº **15.322.369/0001-98**, estabelecida na Rua JJ Seabra, nº **23**, Centro, Ruy Barbosa - Bahia, neste ato representado por Geovane Pontual Pamponet, portador do CPF nº 806.018.635-34.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **277/2017**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência contratual, firmada entre as partes, em 19/06/2017, nos termos previstos na Legislação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2. O presente contrato passa a ter a vigência até 31/12/2018, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos previsto no contrato e Legislação vigente;

1/2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUY BARBOSA - Bahia, 18 de julho de 2018.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

GP PAMPONET INFORMATICA ME
CNPJ: 15.322.369/0001-98

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005A/2018, CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA** E A PESSOA MARCIA SUZANE MACEDO BARRETO DA SILVA, QUE TEM POR OBJETO **LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA PRAÇA CLAUDIONOR BATISTA, SN, CENTRO, RUY BARBOSA BA, DESTINADO A FUNCIONAMENTO UNIDADE DO NÚCLEO DE EDEMIAS**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob nº **395.381.415-04**.

CONTRATADA: MARCIA SUZANE MACEDO BARRETO DA SILVA, inscrita no CPF sob nº **198.224.305-82**, estabelecida na Rua Pacífico Pereira, nº **381**, **EDF. Mansão Prof. Diniz, APTO 1301, Bairro Garcia, Salvador - BA**, neste ato representado por Leila Cristina Macedo Cabral, portador do CPF nº 444.469.935-34.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **005A/2018**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência contratual, firmada entre as partes, em 03/01/2018, nos termos previstos na Legislação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2. O presente contrato passa a ter a vigência até 31/12/2018, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos previsto no contrato e Legislação vigente;

1/2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUY BARBOSA - Bahia, 03 de julho de 2018.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

MARCIA SUZANE MACEDO BARRETO DA SILVA
CPF: 198.224.305-82

PP LEILA CRISTINA MACEDO CABRAL
CPF: 444.469.935-34

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

2/2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 095º/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E A EMPRESA MARIA FERREIRA PIRES DOS SANTOS ME, QUE TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DO TIPO LINK DEDICADO COM BANDA LARGA DE 20 MEGAS, SENDO PARA AS SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, SAUDE, ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob nº **395.381.415-04**.

CONTRATADA: MARIA FERREIRA PIRES DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ sob nº **16.890.996/0001-98**, estabelecida na **Rua Lafayette Cohim, nº 26, Centro, Ruy Barbosa - Bahia**, neste ato representado por Maria Ferreira Pires dos Santos, portador do CPF nº 077.706.065-51.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **095A/2017**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência contratual, firmada entre as partes, em 07/03/2017, nos termos previstos na Legislação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2. O presente contrato passa a ter a vigência até 31/12/2018, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos previsto no contrato e Legislação vigente;

1/2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUY BARBOSA - Bahia, 03 de julho de 2018.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES

Prefeito Municipal

MARIA FERREIRA PIRES DOS SANTOS ME

CNPJ: 16.890.996/0001-98

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

2/2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 095A/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E A EMPRESA MARIA FERREIRA PIRES DOS SANTOS ME, QUE TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DO TIPO LINK DEDICADO COM BANDA LARGA DE 20 MEGAS, SENDO PARA AS SECRETARIAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **13.810.833/0013-60**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob nº **395.381.415-04**.

CONTRATADA: MARIA FERREIRA PIRES DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ sob nº **16.890.996/0001-98**, estabelecida na Rua Lafayette Cohim, 26, Centro, Ruy Barbosa - Bahia, neste ato representado por Maria Ferreira Pires dos Santos, portador do CPF nº 077.706.065-51.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **095A/2017**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o ADITIVO de 25% (vinte e cinco por cento), firmada entre as partes, em 07/03/2017, nos termos previstos na Legislação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA SUPRESSÃO

2. O valor total deste termo aditivo referente o aditivo do contrato é de R\$ 13.812,50 (oito mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

2.1 O valor do contrato, após ADITIVO passa a ser de R\$ 69.062,50 (sessenta e nove mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

1/2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

2.2 A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com aditivo de 25% (vinte e cinco por cento);

2.3 Os efeitos financeiros decorrentes da supressão vigoram a partir de 03/07/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUY BARBOSA - Bahia, 03 de julho de 2018.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

MARIA FERREIRA PIRES DOS SANTOS ME
CNPJ: 16.890.996/0001-98

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 127/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E A EMPRESA SUPERMIX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME, QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 - Centro - Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob nº **395.381.415-04**.

CONTRATADA: SUPERMIX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº **07.572.416/0001-23**, estabelecida na Rua 03 de Maio, nº **333ª** Caititu, Itaberaba - Bahia, neste ato representado por Luciane da Silva Nascimento.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **127/2018**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o ADITIVO de 25% (vinte e cinco por cento), firmada entre as partes, em 12/03/2018, nos termos previstos na Legislação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA SUPRESSÃO

2. O valor total deste termo aditivo referente o aditivo do contrato é de R\$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais).

2.1 O valor do contrato, após ADITIVO passa a ser de R\$ 35.750,00 (trinta e sete mil setecentos e cinquenta reais).

2.2 A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com aditivo de 25% (vinte e cinco por cento);

2.3 Os efeitos financeiros decorrentes da supressão vigoram a partir de 23/07/2018.

1/2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUY BARBOSA - Bahia, 23 de julho de 2018.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

SUPERMIX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 07.572.416/0001-23

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: